

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia  
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB  
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002  
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593  
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil  
www.prodeb.ba.gov.br



## ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 21/073-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a empresa **RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES**, com sede na Av. Luis Viana, nº 6.462 – Edf. Wall Street, Torre West, Salas 127/8 – Paralela - CEP.:41.730-101 Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob nº 32.646.846/0001-90, legalmente representada e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no modo de disputa similar ao Pregão Eletrônico nº 008/2021 de que trata o Processos Administrativos SEI nº 065.10933.2021.0012179-12 e 065.10933.2024.0000015-95, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo 004** ao **Contrato nº 21/073-01** tem por objeto:

**1.1.** A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Segunda do Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 21/073-01**

**1.2.** A renúncia do reajuste contratual pela Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**2.1** Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Segunda do Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 21/073-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de janeiro de 2024 até 24 de janeiro de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

**3.1** Acordam as partes em manter o valor mensal de R\$ 29.274,87 (vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) estabelecido na Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 21/073-01, perfazendo o valor global de **R\$ 351.298,44** (trezentos e cinquenta e hum mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

**3.2.** Em relação ao período compreendido entre a apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, **renuncia a aplicação de qualquer outro**

**reajuste**, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 327.878,54** serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificadas:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC	RECURSOS PRÓPRIOS	511103020001-SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 352.337,23** (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no exercício de 2024 é de **R\$ 327.878,54** (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). O impacto estimado para o exercício de 2025 será de **R\$ 23.419,90** (vinte e três mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 11 meses e 06 dias (Janeiro e dezembro) do ano de 2024;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 24 dias (Janeiro) do ano de 2025.

## CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/073-01**, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 17.564,92 (dezessete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, bem como, nos Termos Aditivos anteriores, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2024 .

Pela **PRODEB**:

*José Muniz Rebouças*

***Diretor Executivo***

---

***Makoto Koshima***

***Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções***

Pela **CONTRATADA**:

---

**RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES**



Documento assinado eletronicamente por **Alice Sena Ribeiro Brandão, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 15/01/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 15/01/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00082243872** e o código CRC **597211BE**.